

FUNDADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1931

Sede: Rua Riachuelo, 1.601 sala 201 – B. Centro Histórico – Cep.: 90010-270, Porto Alegre-RS – FONE/WHATS (51) 3225- 1847 – Face: SincaSinca –
Instagram: sinca_rs- SincaTVRS, e-mail: sinca@sincars.com.br - <https://sincars.portaldocomercio.org.br/>

CIRCULAR 001/2025 PARA MINUTAS DE CONTRATOS EXTERNOS E/OU INCLUSÃO DE ADENDO –MODELOS A SEREM ANALISADOS PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Contrato Salão e Profissional Parceiro de acordo com a Lei Federal 13.352/2016 – Salão Parceiro, **para os profissionais que desempenham as atividades de: Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista (incorpora as atividades facial e corporal, massoterapeuta e dermopigmentadora, lash designer, designer de sobrancelhas), Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador**, informamos:

O artigo 1º A, § 8º, conjuntamente com a Cláusula Sexagésima Primeira da CCT nº MR026841 firmada em 2025, com vigência 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 . Os contratos de parceria de que trata a Lei será firmado entre as partes CONTRATUO X SINCA/RS, mediante homologação conjunta da confederação e sindicato, que representam as categorias Profissional e Econômico.

As instruções abaixo valem somente para os municípios que fazem parte da seguinte base territorial, [abrir link:](#)

<https://portal-bucket.azureedge.net/wp-content/sites/12/2025/06/678a580b40db120320cd7b60-doc-24-06-2025-18-42-26-media-3aaf5.pdf>

O contrato será gerado pelo Sinca RS, com (vigência de 1 ou até 2 anos. A vigência é opcional, caso opte para 2 anos o valor tanto da taxa administrativa e associativa serão cobradas para os 2 anos), as vias deverão ser rubricadas e assinadas via assinatura digital com cadastro de todas as partes na ferramenta “Autentique” , além de conter as assinaturas das duas testemunhas. Obs: O Salão Parceiro e os profissionais Parceiros deverão fazer o cadastro no “Autentique” como pessoa Jurídica/CNPJ, já as testemunhas podem fazer o cadastro com pessoa física/CPF. Link: <https://painel.autentique.com.br/cadastro>

Exemplos:

Vigência para 1 (um) ano – valor da taxa associativa anual R\$ 225,00 (como sócio, poderá formalizar quanto contratos forem necessários durante o período de um ano, não tem limite), já (para os não sócios) o valor da taxa administrativa será de R\$ 450,00 por contrato formalizado, e toda vez que tiver que fazer uma alteração ou renovação pagará nova taxa administrativa) .

Vigência para 2 (dois) anos - valor da taxa associativa para o biênio R\$ 450,00, (como sócio, poderá formalizar quanto contratos forem necessários durante o período de um ano, não tem limite), já (para os não sócios) o valor da taxa administrativa será de R\$ 900,00 por contrato formalizado, e toda vez que tiver que fazer uma alteração ou renovação pagará nova taxa administrativa).

Processo para regularização profissional - **Instruções Exercício 2025**

Documentos e taxas necessários para o seu cadastro junto ao SINCA-RS, conforme segue abaixo:

Profissional Parceiro (pode ser contratado somente como P.JURÍDICA enquadrado como(MEI – EI - EPP - ME - LTDA);

01. PROFISSIONAL PARCEIRO - CNPJ- MEI- EI -EPP-ME: Fornecer Cartão de CNPJ, cópia do CPF + RG, comprovante de endereço residencial (luz, água ou telefone) + certificado de formação ou declaração de que atua na área, certidão negativa de débitos – **CND Tributos Federais. Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE/RS + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 225,00,**

OBS:1 - Caso o profissional parceiro, ou o profissional autônomo, opte por **NÃO SER SÓCIO**, o mesmo pagará à taxa administrativa no valor de R\$ 225,00 para fazer o processo de formalização profissional e toda vez que tiver que gerar um novo contrato ou fazer uma nova alteração na minuta do contrato, pagará novamente a taxa. Sendo **SÓCIO** não terão custos adicionais.

02. PROFISSIONAL PODÓLOGO(A) — Não se enquadram na Lei 13.352/2016, pois exercem atividade relacionada a saúde dos pés no caso de podologia, e não de embelezamento pessoal, e o **tatuador** até pode ser **MEI, CNAE 9609206: SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING**, porém não foi contemplado pela lei Salão Parceiro, por esses motivos não constam no rol junto com as demais atividades. O **podólogo(a)** poderá optar em abrir empresa ME, EI, EPP, SLU, etc... ou até mesmo permanecer como autônomos *(lembrando que como autônomo o valor do imposto de renda será tributado como pessoa Física, o que resultará no pagamento de maiores impostos do que abrir uma empresa no Simples Nacional e a contribuição previdenciária, também será como contribuinte autônomo)*. **Obs:** nesta contratação, seja como pessoa física ou jurídica não existe o benefício para dedução de impostos previstos na Lei Salão Parceiro, no caso do ISSQN (pago as prefeituras), neste formato a empresa contratante e os locatários – Podólogo ou Tatuador pagarão integralmente os seus impostos e o contrato a ser formalizado será o contrato: PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM IMÓVEL COMERCIAL (entrar em contato c/SINCA RS). **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE/RS + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 225,00**

03. PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CPF : Fornecer cópia do CPF + RG, comprovante de endereço residencial (luz, água ou telefone) + alvará de autônomo, certificado de formação ou declaração de que atua na área. **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 225,00.**

SALÃO PARCEIRO PROPRIETÁRIO SÓCIO: (Empresa não pode ser MEI), poderá estar enquadrada como ME, EI, EPP, SLU, LTDA, etc...). **Documentos necessários :** Alvará da empresa, CNPJ, Contrato Social + alteração, comprovante de endereço (luz, água ou telefone), CPF e Identidade do responsável pela empresa e se for profissional da área, certificados de formação ou declaração profissional. **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE/RS (se for profissional da área, além de proprietário (a), + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 225,00, e mais 450,00 ref. a análise jurídica, somente para os casos em que o Salão Parceiro queira acrescentar novas cláusulas.**

OBS:1 - Caso a empresa opte por **NÃO SER SÓCIA**, a mesma pagará à taxa administrativa no valor de R\$ 450,00 por cada contrato formalizado, bem como, para alteração e/ou renovação e mais a taxa de 450,00 ref. a análise jurídica, **somente para os casos em que o Salão Parceiro queira acrescentar novas cláusulas.**

OBS:2 - Quanto aos pedidos de rescisões tanto para sócios e não sócios de ambas as partes (salão e o profissional parceiro) serão efetuadas gratuitamente, desde que estejam em dia com suas obrigações.

Dúvidas encaminhe e-mail para: contratos@sincars.com.br ou executivo@sincars.com.br

Marcelo Francisco Chiodo – Presidente do Sinca-RS



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE - CONTRATUH

Endereço: Setor de Rádio e Televisão Sul - Asa Sul, Brasília - DF, 70655-775

Telefone: (54) 3221-8552 – E-mail: federacao@sintrahtur.com.br - Contato da Federação em Caxias do Sul – RS.

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL SALÃO E PROFISSIONAL PARCEIRO

De acordo com o que determina a Lei Federal 13.352/2016 de 27 de outubro de 2016, onde os Salões de Beleza poderão celebrar contratos de parceria, por escrito, profissionais que entre os desempenham as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista (incorpora as atividades facial e corporal, massoterapeuta e dermopigmentadora, designer de sobrancelhas, lech designer), Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, informamos:

O artigo 1º A, § 8º, conjuntamente com a Cláusula Sexagésima Primeira da CCT nº MR026841 firmada em 2025. Os contratos de parceria de que trata a Lei será firmado entre as partes CONTRATUH X SINCA/RS, mediante homologação conjunta da confederação e sindicato, que representam as categorias Profissional e Econômico.

Para tanto será necessário que o contrato de parceria, após os atos administrativos seja gerado pelo Sindicato Patronal (SINCA/RS, que na sequência, enviará o arquivo do contrato de parceria para as partes assinarem digitalmente, no final, o contrato será homologado pela duas entidades, laboral e patronal conforme dispositivo legal e demais cláusulas da CCT).

TAXA ADMINISTRATIVA POR CONTRATO VIA CONTRATUH:

Para os contratos de até 1 (um) ano, o valor cobrado será de R\$ 90,00 (noventa reais).

Para os contratos de até 2 (dois) anos, o valor cobrado será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Para maiores informações sobre o tema consulte: (54) 3221-8552 ou assessoria@sintrahtur.com.br

Jair Ubirajara da Silva- Procurador -CONTRATUH